



Nº 0125

# ESTADO DO AMAPÁ

# Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 04 DE JULHO DE 1991 - 5ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
**ANNIBAL BARCELLOS**

Chefe de Gabinete do Governador  
Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá  
**RONALDO PINHEIRO BORGES**

## SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá  
**EMANUEL MOURA PEREIRA**

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
**RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA**

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social  
**MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM**

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
**LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA**

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
**ALUIZIO PEREIRA DA SILVA**

Auditor do Governo do Estado  
Dr.ª **MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte  
**ANTONNEI PINTO LIMA**

Dr. Secretário de Estado da Fazenda  
**JANARY CARVÃO NUNES**

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura  
**RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR**

Dr. Secretário de Estado da Saúde  
**OSVALDO ALVES TEIXEIRA**

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários  
**ROBERTO GARCIA SALMERON**

## Atos do Poder Executivo

DECRETO (P) Nº 1558 DE 03 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º do Decreto (P) nº 1516, de 26.06.91, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 0120, de 27.96.91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar MARIA ANTONIETA FERREIRA PIRES DA COSTA CARVALHO, ocupante do cargo de Administrador, NS-05, pertencente a Tabela Especial do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Assistente, Código: DAI-202.3, da Representação em Belém".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 03 de julho de 1991.

*Annibal Barcellos*  
**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

DECRETO (E) Nº 0031 DE 03 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Processo nº 28840.005289/91 -SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter emergencial o pagamento em nome de MÁRIO RODRIGUES DA SILVA, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 1, por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do item I, Art. 45 do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, até o valor de Cr\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) objetivando atender despesas de pronto pagamento com a confecção de Painéis, destinado ao lançamento do Selo do Amapá.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 150 - Diretamente Arrecadados, Programa de Trabalho 0842188.035 - Manutenção do Ensino de 1º Grau | Manutenção dos Sistemas Estaduais de Educação, Cultura e Esporte, no Elemento de Despesas 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 03 de julho de 1991.

*Annibal Barcellos*  
**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

DECRETO (E) Nº 0032 DE 03 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição

Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional o pagamento em nome de JOSÉ GOMES DE MELO FILHO, Major PM, por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do item I do Art. 45 do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), objetivando atender despesas de pronto pagamento com a aquisição de material de consumo e a realização de serviços destinados a proporcionar melhores condições de apresentação administrativa operacional durante as inspeções que serão realizadas pela 8ª Região Militar e Inspeção Geral das Polícias Militares.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho 06300212.134 - Funcionamento da Polícia Militar do Estado, nos Elementos de Despesas 3490.30 - Material de Consumo o valor de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos Mil cruzeiros) e 3490.89 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, o valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 03 de julho de 1991.

*Anibal Barcellos*

**ANNIBAL BARCELLOS**

Governador

DECRETO (N) Nº 0103 DE 03 DE JULHO DE 1991

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 29.480.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, através dos Art. 6º e Art. 11 da Lei nº 004, de 28 de dezembro de 1990, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá para o Exercício Financeiro de 1991.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 29.480.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), destinados ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

21.000-SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
21.101-SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

14804782.240-Relações em Desenvolvimento do Trabalho  
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE  
3490.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica Cr\$ 8.980.000

4590.52-Equipm<sup>o</sup> e Material Permanente Cr\$ 7.000.000 Cr\$ 15.980.000  
TOTAL ..... Cr\$ 15.980.000

15814862.466-Assistência e Promoção  
FONTE: 101-Fundo de Participação dos Estados - FPE

3490.30-Mat. de Consumo Cr\$ 13.500.000 Cr\$ 13.500.000  
TOTAL ... Cr\$ 13.500.000

TOTAL GERAL ..... Cr\$ 29.480.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto no Artigo anterior decorrerão de Anulação Parcial de dotação orçamentária indicada abaixo:

21.000-SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
21.101-SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

14804782.240-Relações em Desenvolvimento do Trabalho  
FONTE: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

3490.30-Mat. de Consumo Cr\$ 15.980.000 Cr\$ 15.980.000

TOTAL .... Cr\$ 15.980.000

15814862.466 - Assistência e Promoção  
FONTE: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE

3490.39 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica Cr\$ 8.500.000

4590.52-Equipm<sup>o</sup> e Material Permanente Cr\$ 5.000.000 Cr\$ 13.500.000

TOTAL ... Cr\$ 13.500.000

TOTAL GERAL ..... Cr\$ 29.480.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Macapá-AP, 03 de julho de 1991.

*Anibal Barcellos*  
**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

*RAMUNDO BRITO DE ALMEIDA*  
**RAMUNDO BRITO DE ALMEIDA**  
Secret. de Est. de Planej. e Coord. Geral

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 219/91-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0134/91-CEICT,

## RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo-CEICT, até ulterior deliberação, a servidora MARILIA MONTEIRO DE JESUS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe "D", Referência 3, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo, excluída a gratificação de regência de classe.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de junho de 1991.

**JOSÉ DIAS FAÇANHA**  
Secretário de Administração

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

**Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO**

Chefe da Divisão de Custos

**SEBASTIÃO ATAÍDE DE LIMA**

Chefe da Divisão de Distribuição

**Dr. TELMA M<sup>a</sup> CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA**

Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas

**JECONIAS ALVES DE ARAÚJO**

## ORIGINALS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.  
O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 13:30 horas

## PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações por centímetros de coluna ..... Cr\$ 300,00

## PREÇOS DAS ASSINATURAS

\* Macapá ..... Cr\$ 4.000,00  
\* Outras Cidades ..... Cr\$ 6.000,00  
\* As assinaturas são semestrais e  
vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.  
\* Preço do Exemplar ..... Cr\$ 50,00  
\* Número atrasado ..... Cr\$ 60,00

## RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone(096) 222-5364 - 223-3444-Ramais 176 - 177 - 178  
Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro  
Macapá - Estado do Amapá  
CEP 68900



## Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO/  
PARTES** : Termo de Contrato nº 116/91 - SEOIE entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma MODELO - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.

**OBJETO** : O objeto deste Contrato é a Reforma Geral da EPG. São Francisco de Assis, na Localidade da Colonia Agrícola de Mata pí.

**VALOR** : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 14.566.320,00 (Quatorze Milhões Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte Cruzzeiros).

**PRAZO** : O prazo para conclusão dos serviços é de 60 (Sessenta) dias consecutivos a partir da Primeira Ordem de Serviço.

**DOTAÇÃO** : Sendo que as despesas decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do (150) Projeto/Atividade: 08421881.019 - Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e Instalações conforme Nota de Empenho 91/NE 04746/150. Emitida em 11.06.91.

**FUNDAMENTO DO CONTRATO**: O presente Contrato tem como Fundamento Legal e disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu artigo 22 item IV e o que consta no Processo nº 28800.001438/91 - SEOIE.

DR. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR  
= Secretário =

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO/  
PARTES** : Termo de Contrato nº 118/91 - SEOIE entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma NORTE E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO** : O objeto deste Contrato é a Reforma, Ampliação e Adaptações da EPG. Castelo Branco.

**VALOR** : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 247.911.136,36 (Duzentos e Quarenta e Sete Milhões, Novecentos e Onze Mil, Cento e Trinta e Seis Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos).

**PRAZO** : O prazo para conclusão dos serviços é de 180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos a partir da Primeira Ordem de Serviço.

**DOTAÇÃO** : As despesas decorrentes da Assinatura deste Contrato correrão à conta do (101) Projeto/Atividade: 08431881.020 - Expansão e Melhoria do Ensino de 2º Grau. Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e instalações, conforme Nota de Empenho 91/NE 05295/101 Emitida em 27.06.91.

**FUNDAMENTO DO CONTRATO**: O presente Contrato tem como Fundamento Legal o disposto no Artigo 145º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no artigo 16 da Lei Complementar nº 41, de 22 de Dezembro de 1981 e artigo 5º, I, VI, "a", e VII, 20, II § 2º, 21, I, "b" e 85, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de Novembro de 1.986, e por ele regido e o que consta no Processo nº 28800.001859/91 - SEOIE, de Tomada de Preços nº 0038/91 - CLOS/GEA.

DR. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR  
= Secretário =

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO/  
PARTES** : Termo de Contrato nº 119/91 - SEOIE entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma COEMA - Construção e Comércio do Amapá LTDA.

**OBJETO** : O objeto deste Contrato é a Reforma do Posto de Saúde N.º. do Perpétuo Socorro.

**VALOR** : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 5.711.786,90 (Cinco Milhões, Setecentos e Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Cruzeiros e

Noventa Centavos.

**PRAZO** : O prazo para conclusão dos serviços é de 60 (Sessenta) dias consecutivos a partir da Primeira Ordem de Serviço.

**DOTAÇÃO** : Sendo que as despesas decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do (101) Projeto/Atividade : 13754281.124 - Implantação de Sistema Unificados de Saúde. Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e instalações conforme Nota de Empenho 91/NE 04789/101 Emitida em 12.06.91.

**FUNDAMENTO DO CONTRATO**: O presente Contrato tem como Fundamento Legal e Disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu artigo 22 Item IV e o que consta no Processo nº 28800.001668/91 - SEOIE.

DR. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR  
= Secretário =

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO/  
PARTES** : Termo de Contrato nº 121/91 - SEOIE entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA.

**OBJETO** : O objeto deste Contrato é a Reforma Geral do Posto Policial da Pedra Branca.

**VALOR** : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 15.017.319,80 (Quinze Milhões, Dezessete Mil, Trezentos e Dezenove Cruzeiros e Oitenta Centavos).

**PRAZO** : O prazo para execução dos serviços é de 60 (Sessenta) dias consecutivos a partir da Primeira Ordem de Serviço.

**DOTAÇÃO** : Sendo que as despesas decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do (101) Projeto/Atividade 06300212.225 Funcionamento da Policia Civil do Estado. Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e Instalações. Conforme Nota de Empenho 91/NE 04772/101. Emitida em 12.06.91.

**FUNDAMENTO DO CONTRATO** : O presente Contrato tem como Fundamento Legal e disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu artigo 22 item IV e o que consta no Processo nº 28800.001576/91 - SEOIE.

DR. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR  
= SECRETÁRIO =

## Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/91-SEEC

**INSTRUMENTO E PARTES**: Contrato de Locação firmado entre o GEA/SEEC e a Empresa J.M.COSTA-CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 23, inciso IV, do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986.

**OBJETIVO**: Locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado à Av. Raimundo Alves da Costa, nº 1371, nesta cidade de Macapá, destinando-se a servir de Dependência Administrativa da SEEC.

**VALOR**: Cr\$. 852.678,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS), mensal.

**DOTAÇÃO**: Cr\$ 3.410.712,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E DOZE CRUZEIROS), oriundos do FPE, Programa de Trabalho nº 08421882.035, Natureza de Despesa 3.4.90.39, conforme Nota de Empenho nº 91NE03512, emitida em 06.05.91.

**PRAZO**: 04 (quatro) meses, contados de 01.01 à 30.04.91.

MACAPÁ (AP), 01 de Janeiro de 1991  
ANTONNEI PINTO LIMA  
= GOVERNO =

Secretaria de Estado  
da Fazenda

## PORTARIA

(N) Nº 008/91 - DAT/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 13 do Convênio ICM 66/88, combinado com os artigos 28 e 544 do Regulamento do ICM/DF, atual ICMS, aprovado pelo Decreto 3.992/77, aplicável nesta Unidade da Federação, por determinação do Decreto Estadual nº 006 de 07 de Janeiro de 1991.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei nº 07, de 20 de dezembro de 1988, aplicável neste Estado por determinação do diploma legal supra mencionado:

CONSIDERANDO que os preços constantes nesta Portaria foram pesquisados no período de 10 a 14 de julho de 1991;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os Valores Mínimos para produtos comercializados ou com entradas no Estado do Amapá que servirão de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ICMS, no período de 1º de julho a 31 de agosto de 1991.

Artigo 2º - A base de cálculo do imposto será o valor declarado pelo contribuinte.

Parágrafo Único - Na falta de valor da operação ou quando o declarado pelo contribuinte for inferior ao de preço a base de cálculo será o estabelecido nesta Portaria.

Artigo 3º - Na saída de madeira não especificada na tabela anexa, a base de cálculo será o valor de um produto (madeira) similar, e na falta desta, utilizar-se-á a média aritmética entre os valores máximos e mínimos existentes na Tabela.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1991. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMTA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 25 de junho de 1991.

  
P. JANARY CARVALHO JUNES  
Secretário de Estado da Fazenda

### TAUA DE VALORES MÍNIMOS

CEREAIS	UNIDADES	VALOR
01. Arroz em casca	saco c/ 50 Kg	Cr\$ 2.000,00
02. Arroz agulha comum	saco c/ 50 Kg	Cr\$ 5.000,00
03. Arroz agulha especial	saco c/ 50 Kg	Cr\$ 6.000,00
04. Arroz saquarema	saco c/ 50 Kg	Cr\$ 6.000,00
05. Farinha de mandioca d'água	saco c/ 50 Kg	Cr\$ 5.000,00
06. Farinha de tapioca	saco c/ 30 Kg	Cr\$ 12.000,00
07. Feijão colônia e piauí	saco c/ 60 Kg	Cr\$ 5.000,00
08. Feijão cavalo branco	saco c/ 60 Kg	Cr\$ 5.000,00
09. Feijão enxofre jalo	saco c/ 60 Kg	Cr\$ 12.000,00
10. Feijão preto comum	saco c/ 60 Kg	Cr\$ 12.000,00
11. Feijão manteiga	saco c/ 60 Kg	Cr\$ 5.000,00
12. Milho amarelo comum	saco c/ 60 Kg	Cr\$ 4.000,00
13. Milho amarelo pipoca	saco c/ 50 Kg	Cr\$ 8.000,00
14. Milho branco	saco c/ 50 Kg	Cr\$ 8.000,00

### OUTROS GÊNEROS

15. Castanha do Brasil	Hectolitro	Cr\$ 2.000,00
16. Camarão	Kg	Cr\$ 300,00
17. Cipó	Kg	Cr\$ 60,00
18. Grude de peixe	Kg	Cr\$ 400,00
19. Látex	Kg	Cr\$ 60,00
20. Látex centrifugado	Kg	Cr\$ 60,00
21. Borracha defumada	Kg	Cr\$ 50,00
22. Cernambi em rama	Kg	Cr\$ 40,00
23. Palmito em conserva	Kg	Cr\$ 50,00
24. Palmito	Kg	Cr\$ 70,00
25. Queijo	Kg	Cr\$ 700,00
26. Pimenta do reino preta	Kg	Cr\$ 350,00
27. Vasilhame	Carrafa	Cr\$ 50,00

### PEIXE SECO SALGADO

28. Pirarucu	Kg	Cr\$ 800,00
29. Outros	Kg	Cr\$ 500,00

### PEIXE DE PELE

30. Filhote	Kg	Cr\$ 450,00
31. Dourada	Kg	Cr\$ 400,00
32. Gurijuba	Kg	Cr\$ 300,00
33. Outros	Kg	Cr\$ 300,00

### PEIXE COM ESCAMA

34. Curvina	Kg	Cr\$ 450,00
35. Curimatã	Kg	Cr\$ 300,00
35. Tucunare	Kg	Cr\$ 450,00
37. Tambaqui	Kg	Cr\$ 300,00
38. Outros	Kg	Cr\$ 300,00

### BTACAS, TELHAS, TIJOLOS E OUTROS

39. Telha de barro comum	Milheiro	Cr\$ 20.000,00
40. Telha de barro colonial	Milheiro	Cr\$ 25.000,00
41. Tijolo c/3 furos	Milheiro	Cr\$ 16.000,00
42. Tijolo c/4 furos	Milheiro	Cr\$ 20.000,00
43. Tijolo c/6 furos	Milheiro	Cr\$ 25.000,00
44. Tijolo c/8 furos	Milheiro	Cr\$ 28.000,00
45. Estaca p/ cerca (acapu)	Milheiro	Cr\$ 10.000,00
46. Dormente	Unid.	Cr\$ 500,00
47. Lenha	Estérco	Cr\$ 500,00
48. Tarugo	Unid.	Cr\$ 70,00
49. Areia	m <sup>3</sup>	Cr\$ 2.500,00
50. Pedra preta	m <sup>3</sup>	Cr\$ 3.000,00
51. Pedra comum	m <sup>3</sup>	Cr\$ 2.500,00
52. Areia vermelha	m <sup>3</sup>	Cr\$ 1.500,00
53. Seixo	m <sup>3</sup>	Cr\$ 2.000,00
54. Argila	m <sup>3</sup>	Cr\$ 1.500,00
55. Piçarra	m <sup>3</sup>	Cr\$ 2.500,00
56. Aterro	Carrada	Cr\$ 4.000,00
57. Cassiterita	Kg	Cr\$ 270,00
58. Columbita	Kg	Cr\$ 250,00
59. Tantalita	Kg	Cr\$ 270,00

### PELES E COURO

60. Couro de boi salgado	Kg	Cr\$ 100,00
61. Couro de boi salgado	Unid.	Cr\$ 2.000,00
62. Sebo	Kg	Cr\$ 60,00

### GADO EM PÉ

63. Boi	Cabeça	Cr\$ 60.000,00
64. Boi	Kg	Cr\$ 160,00
65. Vaca	Cabeça	Cr\$ 55.000,00
66. Vaca	Kg	Cr\$ 160,00
67. Suíno	Cabeça	Cr\$ 12.000,00
68. Caprino	Cabeça	Cr\$ 10.000,00
69. Ovíno	Cabeça	Cr\$ 10.000,00